

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A Inexigibilidade em tela tem por finalidade viabilizar a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Constitucional para locação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do Município de Santa Filomena/PE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos.

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsão contida art. 74, inciso III. "c" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação acima especificada.

Considerando, a notória especialização da empresa e a singularidade dos serviços especificados no Termo de Inexigibilidade, chegou-se à conclusão de que a empresa "**PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**" reúne os requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade.

Considerando, que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme orçamento em anexo a este processo, comprova-se assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço no valor dos serviços.

Justifica-se tal Inexigibilidade de licitação, uma vez que a Lei 14.133/2021, prevê que é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Santa Filomena (PE), 16 de janeiro de 2025.

Ana Paula Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RELAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>a) Elaboração de minutas de atos administrativos relacionados às licitações e contratos em tramitação e em vigor no Município;</p> <p>b) Elaboração de pareceres jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos praticados no decorrer das licitações e contratos em tramitação e em vigor no Município.</p> <p>c) Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de pareceres jurídicos, acerca de licitações e contratos públicos;</p> <p>d) Elaboração de parecer acerca de denúncias, representações, petições e requerimentos formulados junto à Comissão de Licitação ou relacionadas às licitações e contratos em tramitação e em vigor no Município;</p> <p>e) Elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011;</p> <p>f) Orientação e assessoramento do Município com ênfase na Controladoria Municipal, na prestação de contas da arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiros, bens e valores públicos municipais ou pelos quais o Município responda;</p> <p>g) Acompanhamento das prestações de contas dos convênios firmados pelo Município com outros entes ou órgãos;</p> <p>h) Patrocínio dos interesses do Município através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto,</p>	12	MÊS	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

<p>em processos administrativos oriundos de licitações e contratos, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, incluindo:</p> <p>h.1) Processo de Prestação de Contas;</p> <p>h.2) Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial;</p> <p>h.3) Processo de Auditoria Especial;</p> <p>h.4) Processo de Destaque;</p> <p>h.5) Processo de Denúncias;</p> <p>h.6) Medidas Cautelares;</p> <p>h.7) Processo de Auto de Infração; ou</p> <p>h.8) Qualquer outra medida contra o município no que se refere a processos de licitação e contratos públicos;</p> <p>i) Elaboração de Pedido de Rescisão contra deliberação ou julgamento proferido por órgão fracionário ou plenário do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, vinculados à matéria de licitações e contratos públicos.</p> <p>j) Consultoria e assessoramento em processos licitatórios, auxiliando o Município na interpretação e aplicação da Lei nº 814,133/2021, e demais legislações aplicáveis quanto ao tema, incluindo:</p> <p>j.1) Orientação para escolha adequada de modalidade e tipo de licitação;</p> <p>j.2) Elaboração e/ou revisão de minutas de editais;</p> <p>j.3) Elaboração de parecer jurídico sobre legalidade de editais;</p> <p>j.4) Elaboração de minuta de respostas à solicitação de informações ou impugnações a editais;</p> <p>j.5) Elaboração de parecer jurídico sobre impugnações a editais;</p>				
--	--	--	--	--

	<p>j.6) Elaboração de parecer jurídico sobre recursos administrativos;</p> <p>j.7) Elaboração de minuta de respostas a solicitações de informações sobre processos licitatórios;</p> <p>j.8) Elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade de processos licitatórios.</p> <p>k) Consultoria e assessoramento acerca de contratos administrativos, mediante:</p> <p>k.1) Elaboração e/ou revisão de minutas de contratos administrativos;</p> <p>k.2) Elaboração de minutas de notificações para cumprimento de obrigações assumidas pelos contratados da Administração;</p> <p>k.3) Elaboração de notificações sobre sanções administrativas por descumprimento de contrato;</p> <p>k.4) Elaboração de parecer jurídico acerca da aplicabilidade de sanções administrativas por descumprimento de contrato;</p> <p>k.5) Elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade de aditamentos, alterações, reajustes, repactuação de contratos administrativos;</p> <p>k.6) Elaboração de minutas de aditamentos, alterações, reajustes, repactuação de contratos administrativos;</p> <p>k.7) Elaboração de parecer jurídico acerca da revogabilidade ou anulabilidade de contratos administrativos.</p> <p>k.8) Auxílio ao Setor Jurídico da Prefeitura nos acompanhamentos e patrocínios de processos judiciais, de maior complexidade, em que o Município seja parte, seja atuando diretamente, seja fornecendo o suporte necessário mediante sugestões de encaminhamentos ou contribuindo para a elaboração da peça jurídica necessária.</p> <p>l) Consultoria e assessoramento na área de processo legislativo, com</p>				
--	--	--	--	--	--

elaboração de minutas de Projetos de Lei, além de consultoria e assessoramento na área de Direito Administrativo e Constitucional para elaboração de minutas de atos administrativos que sejam vitais ao bom funcionamento da máquina administrativa.				
---	--	--	--	--

